



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada no ramo para prestação de serviços reprográficos, impressões e digitalizações de documentos, por meio de fornecimento de 05 (cinco) equipamentos com tecnologia a laser/led, digitais monocromáticos e 02 (dois) equipamentos com tecnologia laser policromático; 02 (dois) scanner de mesa; 01 (um) scanner de grande porte (para plotter) 01 (um) plotter com tecnologia jato de tinta colorido, software de bilhetagem de impressão, cópias e digitalizações, que serão alocadas nas dependências desta AGEHAB com o fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme quantitativo de consumo mensal estimado.

1.2. A contratação emergencial se dará com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Estadual nº 15.477 de 20 de julho de 2020.

1.3. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, com **vigência a partir do dia 17 de fevereiro de 2021**, podendo ser rescindido, sem ônus a nenhuma das partes, tão logo seja concluída a licitação que tramita no processo nº 57.500.127/2020, respondendo o CONTRATANTE, apenas pelo pagamento dos serviços até a data da rescisão.

2.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO "COMUM"

2.1. O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Termo de Referência, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

2.2. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa comparativo de Preços.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

3.3. Este órgão autoriza a SUCOMP/SAD (Superintendência de Gestão de Compras e Materiais) a divulgar o valor que consta no Mapa Comparativo de Preços, quando da publicação deste Termo.

2.4. Tabela Descritiva Dos Itens

| ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS | QUANTIDA DE | LOCAÇÃO DO EQUIPAMENT O VALOR UNITÁRIO | LOCAÇÃO DO EQUIPAMENT O VALOR MENSAL | LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO VALOR GLOBAL (PRAZO DE 180 DIAS) |
|---------------------------------------|----------------|--|--|---|
|---------------------------------------|----------------|--|--|---|

3.

MOTIVAÇÃO

3.1. A contratação emergencial de serviço de Locação de Máquinas e Equipamentos de impressão se faz necessário para atender todas as atividades, meio e fim, desta Agência de Habitação Popular do Estado do Mato Grosso do Sul -AGEHAB, que utiliza equipamentos de impressão multifuncionais, laser monocromáticas e coloridas, scanner, plotter com fornecimento de software de bilhetagem, incorporados à rotina de trabalho do órgão, inclusive na função para escanear documentos, notadamente na composição de processos por meio da cópia e impressão de expedientes, relatórios, ofícios, comunicação interna, pareceres, manifestações e outros documentos afins.

3.2. Nesse sentido, é importante destacar que os equipamentos de impressão multifuncionais e plotter, atendam nos trabalhos realizados para as atividades desta Agência de Habitação.

3.3. O software de controle e bilhetagem de impressão permitirá aos gestores que monitorem as impressões, equipamentos possuam alta capacidade de memória



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

interna, para a configuração e realização de manutenções de rotina, no entanto considerando as contratações por critérios social e ambientalmente corretos, cabe considerar que a escolha de equipamento multifuncional deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

- 3.4.** Juntamente com a contratação de locação a empresa contratada deverá também oferecer a execução da manutenção preventiva/limpeza com troca de peças ofertada por técnicos especializados e de todo o material de consumo, como papel, cartucho e toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceitos recargas, remanufaturados e similares), para uma franquia global mensal de 44.000 páginas em A4 - monocromático, 2.000 páginas em A4 policromático, 250 páginas em A3 policromático, 250 páginas em A3 monocromático e 100 metros lineares de papel para plotter mês, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.5.** O software de bilhetagem será utilizado pela administração da AGEHAB, onde serão computadas as páginas, os usuários que estão utilizando e quando estão sendo impressas, além de poder restringir as atividades. Esse Software visa facilitar o controle mensal da franquia como reduzir o consumo de papeis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1.** Recursos de impressão, digitalização e reprografia através de equipamentos multifuncionais, scanner de mesa e plotter, dotados de capacidade/porte de produção conforme necessidades das Unidades, para os tipos monocromático e policromático, com suporte a papel de tamanho A3 e A4;
- 4.1.2.** Recursos bilhetagem de produção dos equipamentos multifuncionais, com capacidade de gestão do perfil de consumo e geração de relatórios com a produção realizada nos equipamentos fornecidos,
- 4.1.3.** Plotter a laser/jato de tinta, para digitalização, cópias e impressão de plantas de projetos habitacionais do órgão.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 4.1.4 Scanner de mesa, com capacidade de digitalizar grandes quantidades de documentos com maior velocidade, mantendo uma qualidade superior e funções com capacidade de conversão de documentos em PDF-Pesquisável-OCR.
- 4.1.5. Disponibilização de todo o material de consumo, inclusive papel, conforme quantitativo estimado para cada Unidade.
- 4.1.6. Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção.

4.2. REQUISITO DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Equipamento Tipo I

Item 01 – Multifuncional laser/led monocromático

Quantidade: 03 (três) unidades

Locação de 03 (três) multifuncionais com tecnologia laser/led, tipo monocromático, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto no formato A4; resolução de no mínimo 600x600 dpi; memória instalada de 01 GB com capacidade de expansão; HD de no mínimo 250 GB; Processador de no mínimo 01GHz; interface de rede interna Gigabit e USB 2.0; linguagem/emulação PCL5e, PCL6 e Postscript 3 e PDF; suportar protocolo de rede TCP/IP; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas no formato A4; função de impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex) automático; suportar formato de papéis de A4 até Ofício; suportar gramatura de papel de 200 g/m² na bandeja multiuso (by-pass); drivers compatíveis com Windows XP/Server 2003/Vista/7/8/10; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 10.000 (dez mil) páginas; redução e ampliação de 25% a 400%; possuir processador automático de documentos frente e verso de passagem única (digitalização e cópias) com capacidade para no mínimo 50 folhas; suportar impressões diretas e digitalizações a partir de, e para, drive USB (pen drive); capacidade de digitalização que converta originais em papel, em documentos eletrônicos e possibilite o envio de arquivos via FTP/SMB; Certificado de Homologação Anatel; apresentar total compatibilidade com software de gestão e bilhetagem descrito no item 4.2.3; Inclusos cabos de alimentação, manual de instalação e operação.

Equipamento Tipo II



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

Item 02 – Multifuncional laser/led policromático

Quantidade: 02 (duas) unidades

Locação de 02 (dois) multifuncionais com tecnologia laser/led, tipo policromático, com recursos de cópia, impressão em rede, e scanner colorido; velocidade de impressão de no mínimo 30 páginas por minuto P&B e Cor no formato A4; resolução de no mínimo 600 X 600 dpi; memória instalada de no mínimo 01 GB; HD de no mínimo 120 GB; processador de no mínimo 01GHz; interface de rede interna Gigabit Ethernet e USB 2.0; linguagem/emulação PCL6, Postscript 3 e PDF; suportar o protocolo de rede TCP/IP; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.000 folhas; bandeja de alimentação manual (bypass) com capacidade para no mínimo 100 folhas; função de impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex) automático; suportar gramatura de papel de 220 g/m²; drivers compatíveis com Windows XP/Server 2003/Vista/7/8/10; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 90.000 (noventa mil) páginas; redução e ampliação de 25% a 400%; possuir processador automático de documentos frente e verso de passagem única (digitalização e cópias) com capacidade para no mínimo 100 folhas; seletor de cópias contínuas para 999 (novecentas e noventa e nove) cópias consecutivas; suportar formatos de papéis de A4 até A3; capacidade de digitalização que converta originais em papel, em documentos eletrônicos e possibilite o envio de arquivos via FTP/SMB; apresentar total compatibilidade com software de gestão e bilhetagem descrito no item 4.2.3; Inclusive cabos de alimentação, manual de instalação e operação.

Equipamento Tipo III

Item 03 – Multifuncional laser/led monocromático

Quantidade: 02 (duas) unidades

Locação de 02 (dois) multifuncionais com tecnologia laser/led, tipo monocromático, com recursos de cópia, impressão em rede, e scanner colorido, velocidade de impressão de no mínimo 25 páginas por minuto no formato A4; resolução de no mínimo 600X600 dpi; memória instalada de no mínimo 01 GB; HD de no mínimo 120 GB; processador de no mínimo 01 GHz; interface de rede interna Gigabit Ethernet e USB 2.0; linguagem/emulação PCL6, Postscript 3 e PDF; suportar o protocolo de rede TCP/IP; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.000 folhas; bandeja de alimentação manual (bypass) com capacidade para no mínimo 100 folhas; função de impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex) automático; suportar gramatura de papel de 200 g/m²; drivers compatíveis com Windows XP/Server



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

2003/Vista/7/8/10; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 90.000 (noventa mil) páginas; redução e ampliação de 25% a 400%; possuir processador recirculador automático de documentos frente e verso com capacidade para no mínimo 100 folhas; seletor de cópias contínuas para 999 (novecentas e noventa e nove) cópias consecutivas; suportar formatos de papéis de A4 até A3; capacidade de digitalização que converta originais em papel, em documentos eletrônicos e possibilite o envio de arquivos via FTP/SMB; apresentar total compatibilidade com software de gestão e bilhetagem descrito no ítem 4.2.3; Inclusos cabos de alimentação, manual de instalação e operação.

Equipamento Tipo V

Item 05 – Scanner de mesa

Quantidade: 2 (duas) unidades

Scanner de mesa, com velocidade mínima de digitalização de 20 (vinte) ppm, nos modos colorido e monocromático em 300 dpi, alimentação de papel com capacidade para no mínimo 50 folhas tamanho A4, gramatura de papel de no mínimo 127 g/m², com resolução ótica de no mínimo 600 dpi, conectividade no mínimo USB 2.0, Suporte a drivers TWAIN, ISIS; Sistema Operacional suportado no mínimo Windows XP 32 bits e Alimentação de 100 até 240 volts, 50 / 60 Hz.

Equipamento Tipo VI

Item 06 – Plotter Jato de Tinta (Color)

Quantidade: 01 (uma) unidade

Impressora profissional de no mínimo 36 polegadas com uma bandeja A3 embutida, com 4 cartuchos de impressão (ciano, magenta, amarelo, preto), tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (normal métrico papel coated A1) mínima de 3,8 minutos a página, com Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1.200 dpi, precisão das linhas +/- 0.1%, Largura mínima da linha 0,07 mm, alimentação por folha, alimentação por rolo, Tipos de mídia suportados: Papéis comuns e revestidos, Gramaturas de mídia 60 a 280 g/m², Conectividade padrão: Fast Ethernet (100Base-T); certificado para USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi, linguagens de impressão HP-GL/2, HP-RTL, HP PCL 3 GUI, JPEG, CALS G4.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

Equipamento Tipo VII

Item 07 – Scanner de grande porte (plotter)

Quantidade: 01 (uma) unidade

Velocidade de digitalização mínima de 1,0 polegada por Segundo; abertura: 36 polegadas; Resolução Ótica: 1200 x 1200; produtividade (documentos / hora): Digitalização em lote por 60 minutos. Inclui o tempo de carregamento e ejeção do papel. Medido em varreduras concluídas; tamanho A1, cor RGB, 200 dpi: 192; tamanho A1, monocromático, 200 dpi: 744; largura máxima de digitalização de 44 polegadas (1118 mm); Largura máxima da mídia 47 polegadas (1194 mm); comprimento da digitalização: ilimitado; resolução máxima de 9600 dpi; eEspessura máxima da mídia 0,08 pol. (2 mm); captura de dados (colorido / mono) 48 bits / 16 bits; software: AutoCAD®, Microstationtm, ArcGISm e todos os outros CAD, GIS e aplicativos de edição / armazenamento de imagens; formatos de arquivo: TIF, JPG, PDF, DWF, CALS, BMP, JPEG-2000 (JP2), JPEG2000 estendido (JPX), TIF-G3, TIF-G4, outros Drivers de dispositivo de 32 e 64 bits para Windows 7, XP e Vista; Driver de aplicativo TWAIN Nextimage TWAIN de 32 bits incluído para uso com EDM e outro software de imagem; consumo de energia:(Pronto / Economia de energia / Digitalizando) 8W / 1W / 22W; Requisitos de energia: 110/220 / 240V, 60 / 50Hz, 22W.

4.2.3. SOFTWARE DE CONTROLE E BILHETAGEM

FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE:

Deve criar relatórios personalizáveis e permitir o agendamento de relatórios; gerar relatórios para visualização web e permitir a exportação de relatórios para o formato CSV, PDF; a interface de gerenciamento e administração deve ser baseada em web, permitindo assim que a administração seja feita a partir de qualquer estação de trabalho na rede; deve possuir recursos de bilhetagem de impressão, cópia e digitalização; deve permitir o gerenciamento de usuários internos e permitir a integração com LDAP; deve permitir atribuição de cota por usuário e por função; deve permitir atribuir um usuário específico a um determinado equipamento na rede; gestão de acesso à interface de administração; descoberta inteligente de dispositivos na rede; deve possuir Banco de dados integrado.

4.3. Requisitos de Implantação



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 4.3.1.** A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na AGEHAB – Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 –Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, CEP: 79041-118.
- 4.3.2.** As máquinas e equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 4.3.4.** A contratada deverá providenciar a substituição das máquinas e equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.
- 4.3.5.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte das máquinas e equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3.6 Requisitos Temporais:

4.3.6.1 O prazo para entrega das máquinas e equipamentos de impressão, e instalação, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, anteriores **ao início da prestação do serviço que se dará a partir de 17/02/2021**, sendo esta a data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal da locação. A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal da locação será o início da assinatura do contrato.

4.4. Fornecimento de todo material de consumo:

- 4.4.1.** A solução a ser viabilizada deverá considerar o fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel, para as quantias abaixo especificadas:

| ITEM | CONSUMO DE PAPEL |
|--|---|
| Equipamento Multifuncional monocromático | • 34.000 páginas / mês, formato A4 - <u>Monocromático</u> |
| Equipamento Multifuncional policromático | • 10.000 páginas/mês, formato A4 - <u>Monocromático</u> |



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

| | |
|---------------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• 2.000 páginas/mês- <u>policromático</u>, formato A4• 125 páginas/mês, formato A3 - <u>monocromático</u>.• 125 páginas /mês, formato A3 -<u>Policromático</u> |
| Equipamento Plotter | <ul style="list-style-type: none">• 100 metros lineares de papel / mês, - <u>Policromático</u> |

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante, além das já elencadas:

5.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

5.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

5.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

5.1.8. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.9. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 5.1.10. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.11. Exigir que os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração Pública Estadual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da Contratada, além das previstas neste termo ou deles decorrentes:
 - 6.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
 - 6.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da AGEHAB, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
 - 6.1.2.1. Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
 - 6.1.2.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
 - 6.1.2.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 6.1.2.4. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
 - 6.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas neste termo.
 - 6.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 6.1.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.6.** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 6.1.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.8.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 6.1.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.10.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 6.1.12.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 6.1.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 6.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.15. Ceder à Administração Pública Estadual dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados;
- 6.1.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.1.17. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Prazo de Entrega:

- 7.1.1. O prazo para entrega das máquinas e equipamentos de impressão, e instalação, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, anteriores ao **início da prestação do serviço que se dará a partir de 17/02/2021**, sendo esta a data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal da locação .

7.2. Local de entrega:

- 7.2.1. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional no local abaixo descrito:
a) Os equipamentos serão entregues na AGEHAB/SEDE, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, CEP 79041-118.

7.3. Horário de entrega:

- 7.3.1. Das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.

7.4. Condições de entrega:

- 7.4.1. As máquinas e equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

integridade.

- 7.4.2.** As máquinas e equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.4.3.** A contratada deverá providenciar a substituição das máquinas e equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.
- 7.4.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte das máquinas e equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.4.5.** O vencedor deverá informar o valor unitário da página da franquia com até três casas decimais, desprezando-se as demais que porventura sejam apresentadas, bem como o valor de páginas excedentes que não poderão ser superiores a 80% (oitenta por cento) do valor unitário da cópia da franquia.
- 7.5. Condições da Prestação de Serviços:**
- 7.5.1.** A contratada deverá executar a manutenção preventiva/limpeza dos resíduos a cada 2 (dois) meses;
- 7.5.2.** A contratada deverá executar a manutenção corretiva com troca de peças caso necessário;
- 7.5.3.** Atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo de até 12 (doze) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, **em até 48 (quarenta e oito) horas** após o atendimento;
- 7.5.4.** Em casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada será responsável por se dirigir ao endereço onde a impressora se encontra para efetuar o serviço;

4 H



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 7.5.5.** A contratada assumirá responsabilidade integral a exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 7.5.6.** A contratada deverá entregar as resmas de papel (A3 e A4) até o dia 10 (dez) de cada mês e os demais suprimentos deverão ser entregues e substituídos nas máquinas conforme demonstrar o monitoramento do software de gerenciamento.
- 7.5.7.** A contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- 7.5.8.** A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 7.5.9.** Efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também, realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;
- 7.5.10.** Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina, ou em mídia digital;
- 7.5.11.** CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente relatórios de tiragem de cópias de cada máquina, de modo a possibilitar o controle efetivo por parte da CONTRATANTE;
- 7.5.12.** Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

funcionários que atenderão esta autarquia e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

7.6. Prazos e Condições de Garantia:

- 7.6.1.** A CONTRATADA deverá prover garantia legal de 90 (noventa) dias para os serviços fornecidos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir de seu recebimento definitivo.
- 7.6.2.** Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício, incluindo erros nos documentos entregues pela CONTRATADA.
- 7.6.3.** A garantia compreenderá a reparação dos efeitos decorrentes de projeto, desenvolvimento, implantação ou entrega de qualquer serviço prestado.
- 7.6.4.** Os serviços que apresentarem erros e/ou inconsistências quanto ao previsto deverão ser refeitos, sem ônus adicional à CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato à CONTRATADA.
- 7.6.5.** A comunicação prevista acima será realizada formalmente pelo gestor do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Responsável pelo Recebimento, Telefone e e-Mail:

8.1.1. Responsável pelo recebimento: Cesar Augusto de Andrade

8.1.2. Telefone: (67) 3348-3161.

8.1.3. E-mail: candrade@agehab.ms.gov.br

8.1.4. Fiscal de Contrato: Cesar Augusto de Andrade.

8.2. Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2.1. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do contrato:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

| Gestor do Contrato | Fiscal do Contrato |
|---|--|
| Nome: Gislene Freire de Almeida: Mat-33017025 E-mail: gfalmeida@agehab.ms.gov.br | Nome: Cesar Augusto de Andrade. Mat- 122913023 E-mail: candrade@agehab.ms.gov.br |
| Substituto do Gestor | Substituto do Fiscal |
| Nome: Celia Ferreira Vieira- Mat.65344022 E-mail: cvieira@agehab.ms.gov.br | Nome: Francisco Carlos da Silva – mat 426663021 E-mail: fcsilva@agehab.ms.gov.br |

- 8.2.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.2.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.2.4.** O fiscal do contrato ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

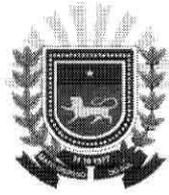
- 8.2.5.** Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.
- 8.2.6.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 8.2.7.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- 8.2.8.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 8.2.9.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

8.3. Sanções

- 8.3.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral - CERCA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.3.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.1.2. não entregar a documentação exigida;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 8.3.1.3.** apresentar documentação falsa;
 - 8.3.1.4.** causar atraso na execução do objeto;
 - 8.3.1.5.** não mantiver a proposta;
 - 8.3.1.6.** falhar na execução do contrato;
 - 8.3.1.7.** fraudar a execução do contrato;
 - 8.3.1.8.** comportar de modo inidôneo;
 - 8.3.1.9.** declarar informações falsas; e
 - 8.3.1.10.** cometer fraude fiscal.
- 8.3.2.** Para fins do disposto no subitem 8.3.1.8 deste termo, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.3.3.** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o subitem 8.8.
- 8.3.4.** A penalidade prevista no subitem 7.3.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 8.3.5.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, com as seguintes penalidades:
- 8.3.5.1.** advertência;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 8.3.5.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- 8.3.5.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.3.5.4.** impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral - CERCA pelo prazo de até cinco anos.
- 8.3.6.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 8.3.7.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.
- 8.3.8.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 8.3.9.** Por infração a qualquer outra a cláusula do termo ou do Contrato, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:
 - 8.3.9.1.** advertência, no caso de infrações leves;
 - 8.3.9.2.** multa de até 10% (dez por cento):



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 8.3.9.2.1.** Sobre o valor do item do qual participou a proponente, se a infração ocorrer durante a seleção;
- 8.3.9.2.2.** Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.
- 8.3.10.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 8.3.11.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do licitante.
- 8.3.12.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.
- 8.3.12.1.** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.
- 8.3.13.** A aplicação das sanções previstas nos subitens 8.3.1 a 7.3.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente do Decreto Estadual no 15.327, de 10 de dezembro 2019, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- 8.3.14.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 8.4. Condições de Pagamento:**
- 8.4.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b" e arts. 86, § 3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 8.4.2.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4.3.** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.
- 8.4.4.** O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.
- 8.4.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.6.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.4.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.4.8.** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.
- 8.4.9.** As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

| Dotação | | | |
|-------------------------------|---------------------|------------------|-----------|
| Funcional Programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Exercício |
| 10.57204.16.122.0018.4301.002 | 33903983 | 0100000000 | 2021 |

10. SERÁ EXIGIDO DO FORNECEDOR SELECIONADO:

10.1. Documentos de habilitação:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprobatório (s) da capacidade técnica da empresa para fornecimento dos objetos e serviços ofertados atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, que comprove já ter fornecido os serviços da natureza do objeto da presente contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

10.2. Amostra:

10.2.1. Não será exigida amostra.

10.3. Visita Técnica:

10.3.1. Não se aplica.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Como critério de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira, adota-se o Índice de Solvência Geral que deve ser maior ou igual a 1,0.

10.4.2. A seleção de fornecedor com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

4 H



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 10.4.3.** Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.
- 10.4.4.** A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.
- 10.4.5.** Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato. Assim, a Administração deve usar critérios usuais. Esses critérios foram estabelecidos lá atrás através da Instrução Normativa MARE-GM n. 5, de 21/7/1995 e prevalece, até hoje, da mesma forma, dispostos na Instrução Normativa n. 3, de 26/4/2018. Da redação dessa norma, a comprovação da boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 10.4.6.** Na falta de normatização estadual do índice de solvência para as licitações, usamos como parâmetro normativo o índice “Solvência Geral” previsto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada), de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.
- 10.4.7.** Assim temos como Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

- 10.4.8.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado ≥ 1 é recomendável à comprovação da boa situação financeira.
- 10.4.9.** Ainda, caso as empresas não atingirem o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente ao (s) lote (s) que esteja apresentando proposta, devendo a comprovação ser feita



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

10.4.10. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

10.4.11. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.

10.5. Planilha de Custos:

10.5.1. O fornecedor quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos condizente com o valor da proposta.

10.5.2. Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que a empresa vencedora faça as correções.

10.5.4. A planilha de custos será analisada pela área técnica da Unidade requisitante.

10.6. Critério de Avaliação das Propostas:

10.6.1. Menor preço por lote único.

10.7. Disposições Gerais:

10.7.1. As empresas participantes deverão informar na proposta que o equipamento ofertado, suas especificações atendem os requisitos da arquitetura tecnológica disposta neste termo de referência.

10.7.2. Tendo em vista que se trata de uma contratação emergencial e que o prazo de vigência do contrato será de até no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como vigência a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, o que poderá ser rescindido, em data anterior aos 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus a nenhuma das partes, tão logo seja



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

concluída a licitação que tramita no processo nº 57.500.127/2020, respondendo o CONTRATANTE, somente pelo pagamento dos serviços até a data de eventual rescisão.

10.7.5. Estimativa de preços:

10.7.5.1. A definição e documentação da estimativa do menor preço referencial cotado foi:

| Empresa Proponente | CNPJ | Valor Mensal | Valor Global |
|------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| PRINT & COPY EQUIPAMENTOS - EPP | 01.798.250/0001-81 | R\$ 19.160,00 | R\$ 114.960,00 |
| | | | |

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

12.1 A contratação pretendida compreende a prestação de serviço especializado de Outsourcing de Impressão, a ser executado por um único fornecedor, na qual deverão ser disponibilizados diferentes tipos de equipamentos de reprografia e impressão.

12.2 A contratação apresenta um rol de equipamentos, dispostos em itens separados, que compreendem uma solução que não deve ser dividida e contratada em itens. Referida disposição em itens busca tão somente a identificação individualizada de



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

cada tipo de equipamento e respectiva representatividade no conjunto da contratação, qual seja, a de prestação de serviço especializado de Outsourcing de Impressão.

- 12.3** Desta forma, a aquisição da solução em um só lote garante a unicidade técnica dos processos de reprografia e impressão, assim como o nível de serviços prestados.
- 12.4** O planejamento para esta contratação em lote único prevê também a eficiência não só da solução de Outsourcing de Impressão, mas também no âmbito em que se evita contratações conflituosas entre si, além do fato de que os equipamentos especificados necessitarão de total integração e disponibilização de sistemas de controle que dê visibilidade aos gestores da solução, e que caso os serviços fossem executados por empresas diferentes traria enorme risco ao projeto.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1.** As empresas participantes da seleção e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2.** Para os propósitos do subitem 12.1, definem-se as seguintes práticas:
- 13.2.1.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 13.2.2.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 13.2.3.** “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4 H



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

- 13.2.4.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- 13.2.5.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 13.4.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

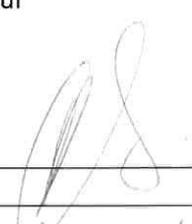
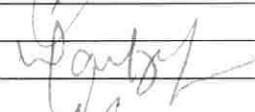
- 14.1.** Não será admitida subcontratação do objeto.

Equipe de Planejamento:

| NOME | MATRÍCULA | ÓRGÃO | ASSINATURA |
|------|-----------|-------|------------|
|------|-----------|-------|------------|



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

| | | | |
|-----------------------------|-----------|-----------|---|
| Ubiratan Rebouças Chaves | 476026022 | AGEHAB |  |
| Wanilza Gomes Soares Vendas | 42733602 | AGEHAB |  |
| Gustavo Nantes Gualberto | 467284021 | SEFAZ/SGI |  |
| | | | |

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

MODELO CONSULTA DE PREÇO (composição custo)

CONSULTA DE PREÇO 2021

| |
|---------------------------|
| Nome da empresa: |
| Endereço: |
| Bairro: |
| Município: |
| CEP: |
| Telefone para contato: |
| e-mail para contato: |
| Responsável pela cotação: |

EQUIPAMENTOS:

Equipamento Tipo I

Item 01 – Multifuncional laser/led monocromático

Quantidade: 03 (três) unidades

Locação de 03 (três) multifuncionais com tecnologia laser/led, tipo monocromático, com recursos de cópia, impressão em rede, scanner colorido; velocidade de impressão de no mínimo 40 páginas por minuto no formato A4; Resolução de no mínimo 600x600 dpi; memória instalada de 01 GB com capacidade de expansão; HD de no mínimo 250 GB; Processador de no mínimo 01GHz; interface de rede interna Gigabit e USB 2.0; Linguagem/emulação PCL5e, PCL6 e Postscript 3 ePDF; suportar protocolo de rede TCP/IP; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 500 folhas no formato A4; função de impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex) automático; Suportar formato de papéis de A4 até Ofício; gramatura de papel de 200 g/m2 na bandeja multiuso (by-pass); drivers compatíveis com Windows XP/Server 2003/Vista/7/8/10; Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 10.000 (dez mil) páginas; redução e ampliação de 25% a 400%; possuir processador automático de documentos frente e verso de passagem única (digitalização e cópias) com capacidade para no mínimo 50 folhas; suportar impressões diretas e digitalizações a partir de, e para, drive USB (pen drive); capacidade de digitalização que converta originais em papel, em documentos eletrônicos e possibilite o envio de arquivos via FTP/SMB; apresentar total compatibilidade com software de controle e bilhetagem descrito ao final; inclusos cabos de alimentação, manual de instalação e operação.

Equipamento Tipo II

Item 02 – Multifuncional laser/led policromático



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

Quantidade: 02 (duas) unidades

Locação de 02 (dois) multifuncionais com tecnologia laser/led, tipo policromático, com recursos de cópia, impressão em rede, e scanner colorido, Velocidade de impressão de no mínimo 30 páginas por minuto P&B e Cor no formato A4; resolução de no mínimo 600 X 600 dpi; memória instalada de no mínimo 01 GB; HD de no mínimo 120 GB; processador de no mínimo 01GHz; interface de rede interna Gigabit Ethernet e USB 2.0; linguagem/emulação PCL6, Postscript 3 e PDF; sSuportar o protocolo de rede TCP/IP; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.000 folhas; bandeja de alimentação manual (by-pass) com capacidade para no mínimo 100 folhas; função de impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex) automático; Suportar gramatura de papel de 220 g/m²; drivers compatíveis com Windows XP/Server 2003/Vista/7/8/10; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 90.000 (noventa mil) páginas; redução e ampliação de 25% a 400%; possuir processador automático de documentos frente e verso de passagem única (digitalização e cópias) com capacidade para no mínimo 100 folhas; seletor de cópias contínuas para 999 (novecentas e noventa e nove) cópias consecutivas; suportar formatos de papéis de A4 até A3; capacidade de digitalização que converta originais em papel, em documentos eletrônicos e possibilite o envio de arquivos via FTP/SMB; apresentar total compatibilidade com software de controle e bilhetagem descrito ao final; inclusos cabos de alimentação, manual de instalação e operação.

Equipamento Tipo III

Item 03 – Multifuncional laser/led monocromático

Quantidade: 02 (duas) unidades

Locação de 02 (dois) multifuncionais com tecnologia laser/led, tipo monocromático, com recursos de cópia, impressão em rede, e scanner colorido, novo e de primeiro uso; velocidade de impressão de no mínimo 25 páginas por minuto no formato A4; resolução de no mínimo 600X600 dpi; memória instalada de no mínimo 01 GB; HD de no mínimo 120 GB; processador de no mínimo 01 GHz; interface de rede interna Gigabit Ethernet e USB 2.0; linguagem/emulação PCL6, Postscript 3 e PDF; suportar o protocolo de rede TCP/IP; capacidade de abastecimento de papel de no mínimo 1.000 folhas; bandeja de alimentação manual (by-pass) com capacidade para no mínimo 100 folhas; Função de impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex) automático; suportar gramatura de papel de 200 g/m²; drivers compatíveis com Windows XP/Server 2003/Vista/7/8/10; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 90.000 (noventa mil) páginas; redução e ampliação de 25% a 400%; possuir processador recirculador automático de documentos frente e verso com capacidade para no mínimo 100 folhas; seletor de cópias contínuas para 999 (novecentas e noventa e nove) cópias consecutivas; suportar formatos de papéis de A4 até A3; capacidade de digitalização que converta originais em papel, em documentos eletrônicos e possibilite o envio de arquivos via FTP/SMB; apresentar total compatibilidade com software de controle e bilhetagem descrito ao final; Inclusive cabos de alimentação, manual de instalação e operação.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

Equipamento Tipo IV

Item 04 – Scanner de mesa

Quantidade: 2 (duas) unidades

Quantidade: 02 unidades

Scanner de mesa, com velocidade de digitalização de 20 (vinte) ppm, nos modos colorido e monocromático em 300 dpi, alimentação de papel com capacidade para no mínimo 50 folhas tamanho A4, gramatura de papel de no mínimo 127 g/m², com resolução ótica de no mínimo 600 dpi, conectividade no mínimo USB 2.0, Suporte a drivers TWAIN, ISIS; Sistema Operacional suportado no mínimo Windows XP 32 bits e Alimentação de 100 até 240 volts, 50 / 60 Hz.

Equipamento Tipo V

Item 05 – Scanner de Grandes Formatos (plotter)

Quantidade: 01(um) unidade

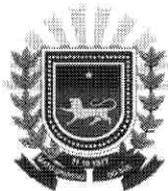
Velocidade de digitalização: 1,0 polegada por segundo, Abertura: 36 polegadas, Resolução Ótica: 1200 x 1200, Produtividade (documentos / hora): Digitalização em lote por 60 minutos. Inclui o tempo de carregamento e ejeção do papel. Medido em varreduras concluídas Tamanho A1, cor RGB, 200 dpi: 192 Tamanho A1, monocromático, 200 dpi: 744 Largura máxima de digitalização de 44 polegadas (1118 mm) Largura máxima da mídia 47 polegadas (1194 mm) Comprimento da digitalização: ilimitado Resolução máxima de 9600 dpi, Espessura máxima da mídia 0,08 pol. (2 mm), Captura de dados (colorido / mono) 48 bits / 16 bits, Software: AutoCAD®, Microstation™, ArcGIS™ e todos os outros CAD, GIS e aplicativos de edição / armazenamento de imagens Formatos de arquivo: TIF, JPG, PDF, DWF, CALS, BMP, JPEG-2000 (JP2), JPEG2000 estendido (JXP), TIF-G3, TIF-G4, outros, Drivers de dispositivo de 32 e 64 bits para Windows 7, XP e Vista, Driver de aplicativo TWAIN Nextimage TWAIN de 32 bits incluído para uso com EDM e outro software de imagem, Consumo de energia:(Pronto / Economia de energia / Digitalizando) 8W / 1W / 22W, Requisitos de energia: 110/220 / 240V, 60 / 50Hz, 22W

Equipamento Tipo VI

Item 06 – Plotter Jato de Tinta (Color)

Quantidade: 01 (uma) unidade

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

Impressora profissional de no mínimo 36 polegadas com uma bandeja A3 embutida, com 4 cartuchos de impressão (ciano, magenta, amarelo, preto), tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (normal métrico papel coated A1) 3,8 minutos a página, com Resolução de impressão de no mínimo 1200 x 1.200 dpi, precisão das linhas +/- 0.1%, Largura mínima da linha 0,07 mm, alimentação por folha, alimentação por rolo, Tipos de mídia suportados: Papéis comuns e revestidos, Gramaturas de mídia 60 a 280 g/m², Conectividade padrão: Fast Ethernet (100Base-T); certificado para USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi, linguagens de impressão HP-GL/2, HP-RTL, HP PCL 3 GUI, JPEG, CALS G4.

SOFTWARE DE CONTROLE E BILHETAGEM

FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE:

Deve criar relatórios personalizáveis e permitir o agendamento de relatórios; gerar relatórios para visualização web e permitir a exportação de relatórios para o formato CSV, PDF; a interface de gerenciamento e administração deve ser baseada em web, permitindo assim que a administração seja feita a partir de qualquer estação de trabalho na rede; deve possuir recursos de bilhetagem de impressão, cópia, digitalização e fax; deve permitir o gerenciamento de usuários internos e permitir a integração com LDAP; deve permitir atribuição de cota por usuário e por função; deve permitir atribuir um usuário específico a um determinado equipamento na rede; gestão de acesso à interface de administração; descoberta inteligente de dispositivos na rede; possuir Banco de dados integrado.

FRANQUIAS

P&B A4 => 44.000 PÁGINAS MÊS

PÁGINAS EM A3 => 250 PÁGINAS MÊS (125 P&B + 125 Côr)

PÁGINAS COLORIDAS A4 => 2.000 PÁGINA MÊS

PLOTAGEM => 100 METROS LINEARES MÊS

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|-------------------------|----------------|--------------|
| Página monocromática A4 | | |
| Página colorida A4 | | |
| Página monocromática A3 | | |



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul
Termo de Referência AGEHAB/MS

| | | |
|-------------------------------------|--|--|
| Página colorida A3 | | |
| Scanners (de mesa e grande formato) | | |
| Plotagem metro linear | | |
| Software de controle e Bilhetagem | | |

Valor global mensal: R\$ _____

| EXCEDENTE A FRANQUIA | VALOR UNITÁRIO |
|-------------------------|----------------|
| Página monocromática A4 | |
| Página colorida A4 | |
| Página monocromática A3 | |
| Página colorida A3 | |
| Plotagem metro linear | |

Colocar em papel timbrado da empresa:

Loca e data:

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta:

Assinatura do responsável